



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.580/2016

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA N.º 1550, DE 23/12/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 1550 de 23 de dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, a subfunção da classificação funcional programática para transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público da região Norte - CIM NORTE, em atendimento à portaria STN n.º 72/2012, ficando os valores inalterados para o exercício de 2016, conforme abaixo discriminada:

Função - 10 - Saúde
Subfunção - Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0148
Atividade - 2.147 - Manutenção do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CINORTE-ES

Art. 2.º. A alteração da subfunção acima mencionada será proveniente da anulação da seguinte classificação funcional programática do orçamento vigente:

Função - 10 - Saúde
Subfunção 301 - Atenção Básica
Programa 0148
Atividade - 2.147 - Manutenção do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CINORTE-ES

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal